



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, nº 304, centro, Barra do Turvo - SP

CNPJ nº 46.634.317/0001-80 CEP 11955-000 Fone: (015)3578-9444

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 389/2013

“Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos municipal e dá outras Providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal 304/2010, fica concedido o reajuste salarial de 9% (nove por cento) a partir 1º de janeiro de 2013, a todos os servidores públicos municipais do quadro efetivo, ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único – Não serão contemplados com o reajuste os ocupantes dos cargos em comissão, os agentes políticos e os que tiveram subsídio e remuneração fixados na lei municipal nº 385/2013.

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Barra do Turvo - SP, 04 de fevereiro de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA

Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi nesta data, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativos.

VANDERSON DE MOURA MORAES

Secretário de Administração